



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 63817/19

**EXERCÍCIO:** 2019  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Assunção  
**DATA DE ENTRADA:** 10/09/2019  
**ASSUNTO:** SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAIS, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO PCASP, DESSA PREFEITURA  
**INTERESSADOS:** Ezequiel Batista Clementino  
Luiz Waldvogel de Oliveira Santos



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466-1143 - Fax: (83) 34661079  
E-mail: [gabinete@assuncao.pb.gov.br](mailto:gabinete@assuncao.pb.gov.br) CEP: 58.685-000 Assunção-PB



Assunção - PB, 06 de agosto de 2019.

**PORTARIA Nº IN 011/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores **Paulo Roberto da Silva**, Secretário de Administração e Planejamento, como **Gestor**; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAIS, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, DESSA PREFEITURA; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

  
**Luiz Waldvogel de Oliveira Santos**  
**Prefeito Constitucional**  
**CPF.: 236.802.614-20**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

5



# BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS - Gestão 2017/2020  
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997."  
Tiragem de 100 (cem) cópias

ANO: 2019

DADA: 12 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO: EXTRA

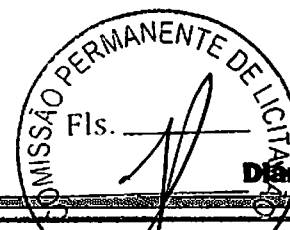
ATOS DO PODER EXECUTIVO:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 061/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA portadora do CNPJ nº 17.262.153/0001-00. Valor total contratado: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal por 12 (doze) meses, totalizando R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) anual. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL, ÁREA DE GESTÃO, ÁREA DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, DESSA PREFEITURA. Inexigibilidade N° 011/2019. Vigância: 09 de agosto de 2019 a 09 de agosto de 2020. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Alexandre Aureliano Oliveira Farias (Sócio Proprietário).

Assunção/PB, 09 de agosto de 2019.  
Luiz Waldvogel de Oliveira Santos - Prefeito



vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. Edital: [algododejandaira.pb.gov.br](http://algododejandaira.pb.gov.br) ou [www.tcc.pb.gov.br](http://www.tcc.pb.gov.br).

Algodão de Jandaira - PB, 30 de Agosto de 2019  
**JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA**  
 Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CT N° 00056/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE, PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRA - CHEQUE ONLINE, SISTEMA DE LICITAÇÕES E SISTEMA DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00015/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT N° 00056/2017 - Elmar Processamento de Dados Ltda - EPP - 3° Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. Vigência: 31/08/2019 a 30/06/2020. ASSINATURA: 29.08.19 - **JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA** - Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente a Tomada de Preços n° 00006/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar os serviços de ampliação de escola padrão FNDE 06 (seis) salas de aula no município de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ERINALDO OLIVEIRA COSTA - ME (FEKOL ENGENHARIA) - R\$ 328.924,77.

Bernardino Batista - PB, 30 de Agosto de 2019  
**GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS**  
 Prefeito

## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
 CONTRATO N° 05401/2018**

PROCESSO: 054/2018  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB.  
 CONTRATADA: ARNOBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA.  
 CNPJ: 25.008.219/0001-68.

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, I, da Lei 8.666/93, ten do em vista a infração ao disposto no Art. 78, incisos I e XII do mesmo diploma legal.

DATA DE RESCISÃO: 28/08/2019.  
 CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE  
 Prefeita Constitucional

## Prefeitura Municipal de Mamanguape

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS: 004/2019.**

A presidente da Comissão permanente de licitação no uso de suas atribuições Torna Público para o conhecimento da população de MAMANGUAPE e para quem interessar possa que o resultado da análise dos envelopes de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n° 004/2019 foi o seguinte: CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI-CNPJ: 17.809.782/0001-07; JOÃO HIGOR PINTO DIAS - CNPJ: 27.776.149/0001-13; OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 28.114.128/0001-03; S&L CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ:

04.326.123/0001-78; IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.854.079/0001-46; MJC CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 07.264.280/0001-94 foram consideradas HABILITADAS para a fase de PROPOSTA pelo cumprimento dos ditames do Edital. Já as empresas MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI ME CNPJ: 03.827837/0001-05; EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 21.240.497/0001-95; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR-ME (SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA) CNPJ: 19.363.375/0001-44, foram consideradas INABILITADAS para a fase de proposta de preço por descumprimento de algum(s) condição(es) de habilitação exigidas nos item(s) 5 e/ou 6 do edital. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão será obtido na sala da COPELI ou através do site [www.mamanguape.pb.gov.br](http://www.mamanguape.pb.gov.br).  
 MAMANGUAPE, 30 de Agosto de 2019.

Marília Magda Toscano Máximo  
 Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Assunção

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO  
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 061/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA portadora do CNPJ n° 17.262.153/0001-00. Valor total contratado: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal por 12 (doze) meses, totalizando R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) anual. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL, ÁREA DE GESTÃO, ÁREA DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP, DESSA PREFEITURA. Inexigibilidade N° 011/2019. Vigência: 09 de agosto de 2019 a 09 de agosto de 2020. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Alexandre Aureliano Oliveira Farias (Sócio Proprietário). Assunção/PB, 09 de agosto de 2019.  
 Luiz Waldvogel de Oliveira Santos  
 Prefeito

## Prefeitura Municipal de Araçagi

### COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB

**COMUNICAÇÃO DE PENALIDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB, resolve aplicar à empresa **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° 13.334.533/0001-32, penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com este Órgão pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data desta publicação, com base no art. 87, inc, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A penalidade é resultado da apuração pelo inadimplemento total de fornecimento do Pregão Presencial 05/2019 e Termo de Contrato 017/2019, dele decorrente. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Araçagi, na Av. Olivio Maroja, 278, Centro - Araçagi/PB - CEP: 58.270-000. Araçagi/PB, 26 de agosto de 2019.

MURÍLIO DA SILVA NUNES  
 Prefeito

## Prefeitura Municipal de Patos

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO  
 TOMADA DE PREÇOS 004/2019**

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 005/2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que após analisar a Proposta dos Licitantes Habilitados, a luz das exigências editalícias e da legislação vigente, em especial o artigo 309, da Lei n° 8.666/93, DECIDIU:

a) CLASSIFICAR a proposta da empresa FA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) n° 10.872.280/0001-81, por atender as exigências do Edital.

DA VENCEDORA:

a) DECLARAR VENCEDORA a proposta da empresa FA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) n° 10.872.280/0001-81, com o valor global de R\$ 498.763,48 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

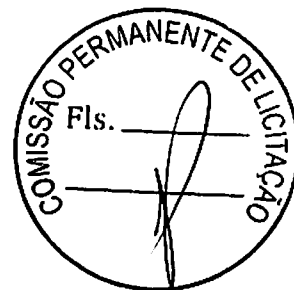
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte - Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00 h. Informações pelo telefone: (83) 3333-3423-3630  
 PATOS - PB, 26 de agosto de 2019.

José Leandro Moraes  
 Presidente da CPL/MPM





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2019**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019**

**EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E DO OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA portadora do CNPJ nº 17.262.153/0001-00, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB, CNPJ Nº 01.612.635/0001-02, Endereço à Rua Tereza Balduino Da Nobrega, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Assunção/PB, representado neste ato pelo Sr. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, brasileiro, casado, portador da identidade nº 525.381 SSP/PB e CPF nº 236.802.614-20, residente à Rua. Tereza Bauduino da Nóbrega, nº S/N, Centro, Cidade de Assunção - PB, CEP 58.685-000, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa jurídica: **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA** portadora do CNPJ nº 17.262.153/0001-00, estabelecida na Rua Major Manoel Juvino do Ó, nº 122 - Térreo. Bairro Centro, CEP nº 58.400-268, Cidade de Campina Grande/PB, representado neste ato pelo Senhor Alexandre Aureliano Oliveira Farias, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 021.459.494-70 e RG 1.661.564 - SSP/PB, endereço na Rua Tomaz Soares de Souza, nº 700 - Apº. 302, Bairro Catolé, Cidade de Campina Grande/PB, denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato que se regerá pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir estabelecidas**

**CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):** Pelo presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se, por força do presente contrato que lhe foi outorgado a: **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA EM GESTÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

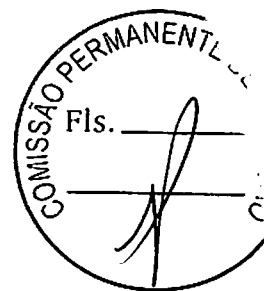


**E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAIS, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, DESSA PREFEITURA, sendo da seguinte forma abaixo:**

- 1.1.1- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES CAPTURA e Diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Estudos técnicos, planejamento e elaboração de projetos voltados à gestão pública;
- 1.3.4 - Assessorias e consultorias técnicas junto as exigências do controle externo em auditorias financeiras ou tributárias, consoante requisição dos órgãos fiscalizadores, TCE, TCU, CGU, CGE, MP entre outros.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO (DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS):** Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, em obediência às seguintes condições:

I - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pelo **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente, em:

- a) Despesas devidamente comprovadas com Nota fiscal, Recibo, cópia ou transferência bancária, ou qualquer outro que comprove a sua execução;
- b) Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos os lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos, débitos, etc;
- c) Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

II – A documentação deverá ser enviada pelo **CONTRATANTE** de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados as letras a e b do item I, acima;
- b) Até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de referência quando se tratar dos documentos relacionados a letras c do item I, para pagamento da Folha de pagamento;
- c) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados;
- d) A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sob protocolo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO (DOS DEVEDORES DA CONTRATADA):** São eles:

- a) A **CONTRATADA** desempenhara os serviços enumerados na clausula primeira com zelo, diligencia e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se ainda, às normas do Código de





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**



Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução n.º 803/1996 do Conselho Federal de Contabilidade;

b) Responsabilizar-se a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados;

c) Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;

d) Responsabilizar-se a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

e) A **CONTRATANTE** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissão própria da **CONTRATANTE** ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO (DEVERES DA CONTRATANTE, HOMORÁRIOS E REEMBOLSOS):** São eles:

a) Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente;

b) Para a execução dos serviços constante na cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes ao valor de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal por 12 (doze) meses, totalizando R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) anual, vide proposta;

c) Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do salário mínimo nacional no período, considerando-se ao mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;

d) A **CONTRATANTE** reembolsará à **CONTRATADA** o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como papel



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**



ofício, toner's e cartuchos, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso;

e) Os serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, não especificados na cláusula primeira serão cobrados pela **CONTRATADA** em apartado, como

extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado, pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

**CLÁUSULA SEGUNDA (FONTE DE RECURSO):** Será usado recurso: Próprios.

**CLÁUSULA TERCEIRA (IMPOSTOS):** No preço apresentado pela **CONTRATADA**, já deverão estar incluídos os custos com impostos, que correrão por sua conta.

**CLÁUSULA QUARTA (VIGÊNCIA):** A vigência deste é de 09 de agosto de 2019 a 09 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA QUINTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** A despesa deste contrato correrá a conta dos Elementos: 002.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOUREIRO, 02040.04.122.0200.2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, do Orçamento Programa de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA (FISCALIZAÇÃO):** Cabe a **CONTRATANTE**, ao seu critério e através da SECRETARIA DE FINANÇAS, exercer ampla e irrestrita fiscalização de todas as fases dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO (MÉTODO DE FISCALIZAÇÃO):** A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO (PERCENTUAL DAS MULTAS):** O valor das multas corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 1% (um por cento), do valor do contrato em cada caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO (PAGAMENTO DAS MULTAS):** As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO CONTRATATUAL):** A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses

previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer direito a indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes;

**CLÁUSULA NONA (SEÇÃO E/OU TRANSFERÊNCIA):** Este contrato não poderá ser objeto de seção e/ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (PUBLICAÇÃO):** Dentro do prazo, de 20 (vinte) dias contados de suas assinaturas a **CONTRATANTE**, providenciará a publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RESPONSABILIDADE):** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a **CONTRATADA**.

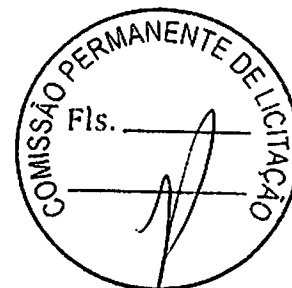
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (COMPROMISSOS):** A **CONTRATANTE** também não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORO):** As partes, **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Taperoá - PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**




conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.


Assunção - PB, 09 de agosto de 2019.

  
**Luiz Waldvogel de Oliveira Santos**  
Prefeito Constitucional  
CPF.: 236.802.614-20

  
**CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTÁRIO LTDA portadora do CNPJ nº 17.262.153/0001-00)**  
**Alexandre Aureliano Oliveira Farias**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
**Ezequiel Batista Clementino**  
Controlador Municipal  
CPF: 033.807.684-05

  
\_\_\_\_\_  
**João Paulo Souza Galdino**  
Chefe de Gabinete  
CPF: 069.202.714-94



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466-1143 - Fax: (83) 34661079  
 E-mail: [gabinete@assuncao.pb.gov.br](mailto:gabinete@assuncao.pb.gov.br) CEP: 58.685-000 Assunção-PB



Assunção - PB, 06 de agosto de 2019.

**PORTARIA Nº IN 011/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores **Paulo Roberto da Silva**, Secretário de Administração e Planejamento, como **Gestor**; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAIS, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, DESSA PREFEITURA; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

  
**Luiz Waldvogel de Oliveira Santos**  
**Prefeito Constitucional**  
**CPF.: 236.802.614-20**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.262.153/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 05/12/2012
NOME EMPRESARIAL <b>CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MAJOR MANOEL JUVINO DO O</b>	NÚMERO <b>122</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>58.400-268</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(83) 3341-2016</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/12/2018 às 10:51:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA**  
**CNPJ: 17.262.153/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:07 do dia 01/07/2019 <hora e data de Brasília>.

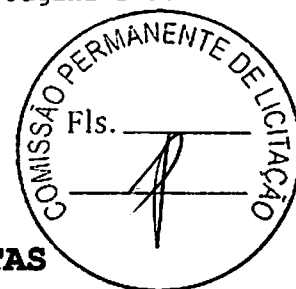
Válida até 28/12/2019.

Código de controle da certidão: **1B17.DC8C.6115.B771**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO  
LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Certidão nº: 174998137/2019

Expedição: 01/07/2019, às 11:35:26

Validade: 27/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.262.153/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.262.153/0001-00  
**Razão Social:** CONPLAN SERV DE CONT E PLAN ORC LTDA ME  
**Endereço:** R MAJOR MANOEL JUVINO DO O / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-268

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2019 a 25/08/2019

**Certificação Número:** 2019072703234173135763

Informação obtida em 29/07/2019 09:05:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**



# CERTIDÃO

**CÓDIGO: E16E.795E.ADD8.815A**

Emitida no dia 01/07/2019 às 11:02:55

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **17.262.153/0001-00**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a **débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
 Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CERTIDÃO



11/09/2019 10:40:55

CODIGO: 17.282.152

Identificação do requerente:  
CPF: 17.282.152-00  
R.G.:

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes nesta órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A relação identificada não possui qualquer inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos que exigibilidade seja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores e eventuais débitos devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua atualidade através do serviço Valor Certidão de Débito na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

Observação: Inválida para utilização no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e interestributário ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios as o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a situação se tratar de prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas ou rurais das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecidas por lei específicas.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via Internet.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 13013/2019**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE**

CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO  
ORCAMENTARIO LTDA

**CPF/CNPJ**

17.262.153/0001-  
00

**Endereço**

RUA MAJOR MANOEL JOVINO DO Ó, 122  
CEP: 58400-268 CENTRO CAMPINA GRANDE - PB

Certificamos que, até a presente data, não constam em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base nos artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), com alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 104 de 10 de janeiro de 2001.

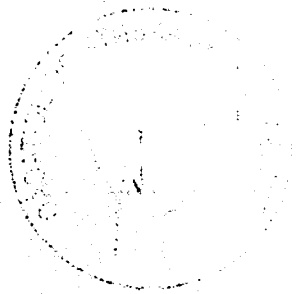
Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009

Emitida em 01 de Julho de 2019 às 11:29:59

**Válida por 90 (noventa) dias.**

**A autenticidade desta Certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.**

**Código de validação: MTWFNZ6D**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 13213/19

OPERACIONAL  
 11.232.1230001-1  
 00

INOME DO RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE  
 COMPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO  
 ORGANIZATIO LTDA

Endereço  
 RUA MAJOR MANOEL JOVINO DO Ó, 125  
 CEP: 58400-008 CENTRO CAMPINA GRANDE - PB

O contribuinte por, até a presente data, não constam em nossos registros, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvada à Prefeitura Municipal a possibilidade de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base nos artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.209/66), com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

Certidão emitida com base na Portaria FISCAL Nº 001, de 23/04/2008

Emitida em 01 de Junho de 2019 às 11:33:59

Válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta Certidão deverá ser conferida via internet no site <http://www.imprensaoficial.com.br>, pelo agente responsável.

Código de validação: 447474300



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERV. DE CONTABILIDADE E PLANEJ. ORÇAMENTARIO LTDA

Nome Fantasia: CONPLAN - CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO

Certidão emitida às 11:15 de 01/07/2019.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **97fk.4mEU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 50013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (51) 3510-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Conferimos que, em pesquisas realizadas nos registros de falências e recuperação judicial nos cadernos comuns e em especializadas, em todas as comarcas do Estado de Paraíba, não consta contra:

Nome Fantasia: COMPLAN - CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO  
 Razão Social: COMPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA  
 CNPJ: 17.002.193/0001-00

Certidão emitida em 11/09 de 2019 às 10:40.

Validade 90 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através de internet, com base na Resolução nº 131/2010 do Conselho Nacional de Justiça.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio interessado. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado comparando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não tem validade para fins de intimação de processos judiciais.
  4. A pesquisa é realizada nos dados fornecidos pelo solicitante, ficando reservadas as pesquisas em cadastros de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse [portal.tjpb.org.br/portal/verificacão-certidões](http://portal.tjpb.org.br/portal/verificacão-certidões) e insira o código de verificação: 5152-44451. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERV. DE CONTABILIDADE E PLANEJ. ORÇAMENTARIO LTDA

Nome Fantasia: CONPLAN - CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO

Certidão emitida às 11:15 de 01/07/2019.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: DbGW.cuKr. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE SERVIÇOS  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 88013-902 - João Pessoa (PR)  
 Telefone: (41) 3318-1440



**CERTIDÃO NEGATIVA  
 CÍVEL**

Constatamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis nos autos em referência, não foram encontrados em todos os comarcas do Estado de Paraná, para o prazo de validade...

Nome fantasia: COMPANHIA - COMERCIALIZADORA E PIAJALAMENTO  
 RUA SOCIAL CORPUS MERN DE CORINTHIANOS E PLANET DEPARTAMENTO LTOA  
 CNPJ: 17.024.783/0001-00

Debitos emitidos em 11/09/2019  
 Validade 90 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através do Internet Court, nos termos da Resolução nº 173/10 do Presidente do TJPR e na Resolução nº 123/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua autenticidade deverá ser verificada pelo interessado consultando com o documento original (ex: CNPJ e RG).
3. Esta certidão não tem validade para fins de inscrição de processo judicial.
4. A pesquisa é realizada nos bancos formados pelo solicitante, ficando reservadas as relações cadastradas em outras fontes.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para conferir a autenticidade deste documento, acesse o endereço eletrônico do Poder Judiciário do Paraná e insira o código de verificação. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERV. DE CONTABILIDADE E PLANEJ. ORÇAMENTARIO LTDA

Nome Fantasia: CONPLAN - CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO

Certidão emitida às 11:15 de 01/07/2019.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: GDZO.TRnc. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



# ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
 ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

**CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO LTDA**

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**R MAJOR MANOEL JUVINO DO O, Nº 122 TERREO - Bairro.: CENTRO**

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

**M69206001-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

CNPJ

**17.262.153/0001-00**

INÍCIO DA ATIVIDADE

**19/12/2017**

VALIDADE

**28/01/2020**

GRUPO

**3**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

**ML3NUNW109**

EMTEC EM

**28/01/19**

*[Handwritten Signature]*  
 Manoel das Graças Soares de Sá  
 Agente Adm. Matrícula 2238

*[Handwritten Signature]*  
 Agente Adm. Matrícula 2238

- ▶ Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar a Secretaria no prazo de 30 dias.
- ▶ Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: [www.parabragas.pb.gov.br](http://www.parabragas.pb.gov.br)
- ▶ Manter em local visível.



*[Handwritten Signature]*



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA
NOME DE FANTASIA..	: CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
REGISTRO.....	: PB-000381/O-0
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 17.262.153/0001-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: JOÃO PESSOA, 01.07.2019 as 11:38:07.

Válido até: 29.09.2019.

Código de Controle: 193237.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (28/01/2019 às 16:02) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 17.262.153/0001-00.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C4F.43CD.2019.9573

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.

## Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 12/11/2018

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : **17.262.153/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

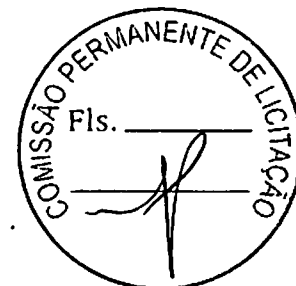
**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego**  
**Departamento de Emprego e Renda**

**Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos**

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS**  
**RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

**ANO-BASE 2017**

**Identificação do Estabelecimento**

**CREA** 590572214782  
**Razão Social** CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORC LTD  
**CNPJ** 17.262.153/0001-00  
**CEI Vinculado**  
**CNAE** 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE  
**Endereço** RUA MAJOR MANOEL JOVINO DO O, 122 TERREO Bairro CENTRO  
**Cidade/UF** CAMPINA GRANDE / PB CEP 58400-268

**Declaração entregue**

**Data da recepção** 19/03/2018 **Total de vínculos** 9  
**Código de Identificação do Recibo** 203.4286.7681.039.92

**Coordenação da RAIS.**

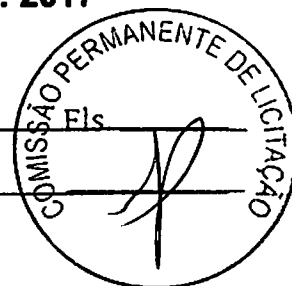
**Brasília 27/12/2018**

**RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2017**

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.4

**Relatório completo do estabelecimento**

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO** CREA: Total de Vínculos: 9  
 CNPJ/CEI: 17.262.153/0001-00 Prefixo: 00 CEI Vinculado:  
 Razão Social: CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO Para uso da empresa:

Endereço	Logradouro		CEP	Número	Complemento
	Rua Major Manoel Jovino do O		58400-268	000122	TERREO
	Bairro		UF	Telefone	
	centro		PB	83- 3341.5760	
	Código Município	25-04009 CAMPINA GRANDE		E-mail	ascon_neves@uol.com.br

Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
	69.20-6/01	Atividades de contabilidade	206-2	Sociedade Empresária Limitada
	Data-Base	Porte	Optante Simples	
	01	Micro	Sim	

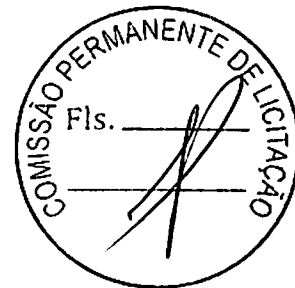
Inf. Informação PAT	Participante PAT	Não	Nº. Trab Benef PAT		Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Serv. Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-		Centralizadora	0,00
	Adm. Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-		Sindical	0,00
	Ref. Convênio	0%				Associativa	0,00
	Ref. Transp	0%	Tipo de Controle de ponto			Assistencial	0,00
	Cesta Alim	0%	01			Confederativa	0,00
	Alim. Conv	0%				Sindicalizada	Não

Respons.	CNPJ/CEI/CPF:	02.663.491/0001-86	Telefone:	83 - 3341.2016
	Razão Social/Nome:	CICERO JOSE DAS NEVES NETO	Nome do Responsável:	CICERO JOSE DAS NEVES NETO
	Email: ASCON_RH@HOTMAIL.COM	Nascimento: 11/01/1973	CPF do Responsável:	727.021.254-68

**VÍNCULOS**

Cód PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data de Admissão	Para uso da empresa
100.84515.59.4	MARIA DE FATIMA DE LIMA	01/10/2014	
102.62041.17.8	MARIO SAMPAIO DE CARVALHO	01/10/2014	
121.57290.96.8	ROLAND FARIAS REIS	03/11/2014	
123.66397.54.4	MONICA NEVES	01/10/2014	
126.40528.44.2	ADRIANA DE FARIAS SANTOS	01/10/2014	
164.88668.78.2	CLAUDIO ARTUR SANTOS BARBOSA	01/03/2013	
170.27799.37.3	MARIA CRISTINA DE SOUSA RAMOS	01/10/2014	
190.13846.95.8	GEORGE FIDELIS DE LIMA	14/01/2013	
203.37105.39.6	FLAVIA CHRISTIANNE ARAUJO DINIZ	01/09/2014	





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA DE FATIMA DE LIMA
REGISTRO.....	: PB-008869/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 129.038.764-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

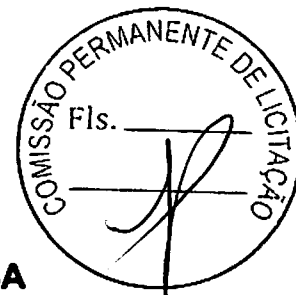
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: JOÃO PESSOA, 27.12.2018 as 10:51:12.

Válido até: 27.03.2019.

Código de Controle: 181645.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: GEORGE FIDELIS DE LIMA
REGISTRO.....	: PB-011320/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 034.869.294-37

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: JOÃO PESSOA, 27.12.2018 as 10:52:02.

Válido até: 27.03.2019.

Código de Controle: 181646.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : MÔNICA NEVES  
REGISTRO..... : PB-010088/O-1  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : 451.615.424-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: JOÃO PESSOA, 27.12.2018 as 10:52:50.

Válido até: 27.03.2019.

Código de Controle: 181648.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ROLAND FARIAS REIS
REGISTRO.....	: PB-011319/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 440.381.354-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: JOÃO PESSOA, 27.12.2018 as 10:53:16.

Válido até: 27.03.2019.

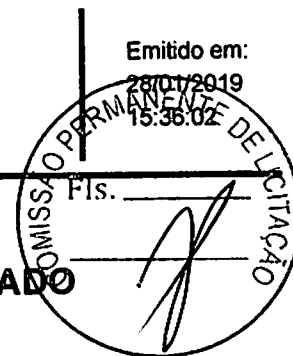
Código de Controle: 181649.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
2º Batalhão de Bombeiro Militar

Emitido em:

28/01/2019  
15:36:02

## AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Processo: 02110/2019

Validade: 17/01/2020

ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica - CBMPB nº 007/2013, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625/2013 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), afim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Razão Social: **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLAN ORÇAMENTARIO LTDA ME**

Nome de Fantasia: **CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO**

CNPJ/CPF: **17262153000100**

Área: **100 m²**      **Com metros**

Endereço: **RUA MAJOR MANOEL JUVENO DO 6**

**122**

**TERREO**

**CENTRO**

**CAMPINA GRANDE**

Natureza da Ocupação: **D - Serviço Profissional**

Local e data: **Campina Grande, 18 de janeiro de 2019**

Registro do Documento Nº: **0057090**

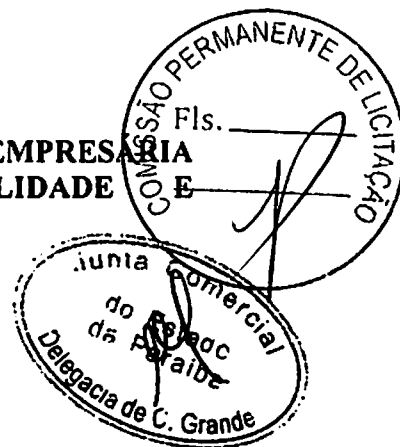
Autenticação Eletrônica: **596a8f7a.b36ccaed.305b65bc.488e97af**



- Manter este documento em local visível.
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pela Norma Técnica nº 007/2014 implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento, 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.bombeiros.pb.gov.br>>.
- Impressão emitida gratuitamente com base no BOL BM Nº 0086/2017, de 10/05/2017. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Av. Almeida Barreto, Nº 428, São José, Campina Grande--PB  
Telefone: (83) 3322-4538 / E-mail: [catbmcg@gmail.com](mailto:catbmcg@gmail.com)  
Emergência: 193

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E  
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA".**



**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 - Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505, resolvem de comum acordo, entre si e pôr este instrumento e sua melhor forma de direito, a Constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Legislação que regula a matéria e demais disposições posteriores, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA", com foro e sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo - Centro - Campina Grande/PB, CEP 58.400-268.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá como Atividade Serviços de Contabilidade, Projetos, Auditoria, Serviço de Planejamento Econômico, Tributário e Orçamentário, Serviço de Digitação e Digitalização.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá duração pôr tempo indeterminado e o início de suas atividades dar-se a partir da data de assinatura do contrato social. No critério e de acordo com os interesses de sua expansão, a sociedade poderá instalar e abrir filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (Hum Real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, à vista, no ato da assinatura deste instrumento, sendo distribuído conforme abaixo:

<b>ALEXANDRE A. OLIVEIRA FARIAS</b>	<b>18.000 QUOTAS</b>	<b>RS 18.000,00</b>
<b>ABILIO GOMES MEIRA NETO</b>	<b>2.000 QUOTAS</b>	<b>RS 2.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>20.000 QUOTAS</b>	<b>RS 20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade será exercida Isolada pelos sócios gerente, **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** ou **ABILIO GOMES MEIRA NETO** a quem compete representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, possuidores de amplos e ilimitados poderes de administração bastante e necessário para assegurar o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os poderes que a lei especialmente confere aos gestores de Sociedade empresaria, podendo ainda, constituir mandatários através de instrumento próprio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É defeso aos sócios e aos procuradores pôr eles nomeados para o cargo de administração, a utilização da denominação social, para aplicação geral em aval, fiança, abono ou qualquer outra garantia de favor em benefício de terceiros ou que fuja aos objetivos sociais, mesmo que da prática de tais atos não resulte prejuízos para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio;

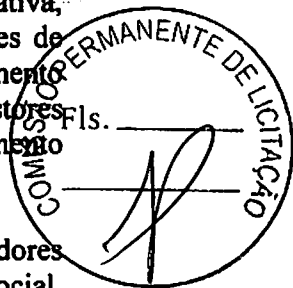
**CLÁUSULA OITAVA** – Os sócios que participarem dos negócios sociais, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual será fixada previamente pela gerência, podendo ser ajustada periodicamente e uma vez paga, será contabilizada a conta de despesas operacionais da sociedade.

**CLÁUSULA NONA** – O exercício social coincide com o Ano Civil, anualmente, sempre no último dia útil do mês de dezembro, será procedido um Balanço Geral Patrimonial, para apuração de resultado do exercício e os lucros apurados ou prejuízos ocorridos, serão divididos ou suportados pelos sócios proporcional as suas cotas. Havendo lucros, estes depois de devidamente tributados, poderão ser apropriados em conta específica a critério dos sócios, para posterior incorporação ao Capital Social;

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As quotas do Capital Social são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros, mediante prévia e expressa anuência dos demais sócios, que serão avisados pelo pretendente alienante, a sua pretensão no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, afim de que possam os mesmos exercerem o natural direito de preferência pela aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA** – A morte, a retirada ou a incapacitação de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses é permitido a admissão de novo sócio para preservar a continuidade da empresa, sendo necessário que os sócios remanescentes procedam um Balanço Especial para apuração de haveres, quando serão pagos, a quem de direito, o valor da participação e lucros do falecido, do retirante ou incapaz. Os herdeiros do falecido poderão ser admitidos para sociedade. Não ocorrendo a admissão de herdeiros os sócios sobreviventes providenciarão simultaneamente, a admissão de novo sócio. O pagamento de haveres e direitos referidos nesta cláusula será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 60 (sessenta ) dias a contar da data do encerramento do Balanço Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** – Os casos omissos ou não previstos neste contrato serão resolvidos de comum acordo pelos sócios, obedecidas as normas legais que regulam o funcionamento das sociedades limitadas, as quais os sócios aceitam e se submetem, como se a cada uma delas se fizessem aqui especial menção.


E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campina Grande – PB, 03 de Dezembro 2012.



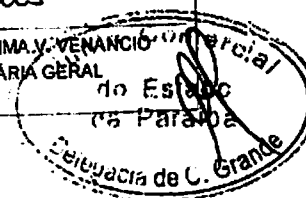
*Alexandre Aureliano Oliveira Farias*  
 ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

*Abilio Gomes Meira Neto*  
 ABILIO GOMES MEIRA NETO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2012 SOB Nº: 25200593111  
 Protocolo: 12/114379-1, DE 05/12/2012

CONPLAN SERVIÇO DE  
 CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO  
 ORÇAMENTÁRIO LTDA

*Maria de Fatima Venancio*  
 MARIA DE FATIMA VENANCIO  
 SECRETÁRIA GERAL



*M*



**I ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME".**



**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 - Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME**, com sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP 58.400-268, inscrita no CNPJ 17.262.153/0001-00 e Registro na JUCEP 25 2 0059311.1, resolvem alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:


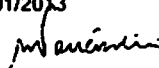
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade terá como Atividade Serviços de Contabilidade.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campina Grande - PB, 09 de Janeiro 2013.

  
**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**

  
**ABILIO GOMES MEIRA NETO**

 <p><b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA</b>          CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2013 SOB Nº: 20130009350          Protocolo: 13/000935-0, DE 10/01/2013</p> <p>Empresa: 25 2 0059311 1          CONPLAN SERVIÇO DE          CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO          ORÇAMENTÁRIO LTDA ME</p>	<p>  <b>MARIA DE FATIMA V. VERANCIO</b>          SECRETÁRIA GERAL</p>
---	---



**II ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME”.**



**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 – Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME**, com sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo – Centro – Campina Grande – PB, CEP 58.400-268, inscrita no CNPJ 17.262.153/0001-00 e Registro na JUCEP 25 2 0059311.1, resolvem alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Ingressa na sociedade **DJAIR JACINTO DE MORAIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 04/02/1939 natural de São João do Cariri– PB, empresário, portador do RG 102.788 SSD/PB e CPF 008.537.714-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa de Menezes, 307 apt 301– Mirante– Campina Grande/PB CEP 58.407-673.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Sócio **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para o sócio ora admitido **DJAIR JACINTO DE MORAIS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS</b>	<b>17.100 QUOTAS</b>	<b>RS 17.100,00</b>
<b>ABILIO GOMES MEIRA NETO</b>	<b>2.000 QUOTAS</b>	<b>RS 2.000,00</b>
<b>DJAIR JACINTO DE MORAIS</b>	<b>900 QUOTAS</b>	<b>RS 900,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>20.000 QUOTAS</b>	<b>RS 20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA** – As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e aditivos posteriores, que não sofreram alteração pelo presente, continuam em pleno vigor.

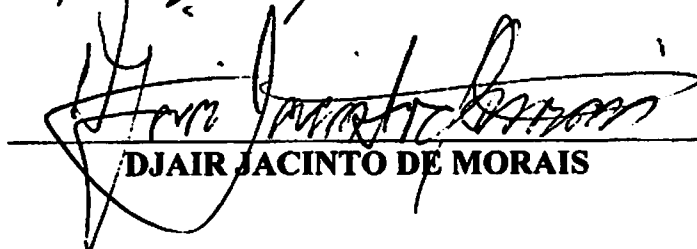
E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.


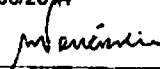
Campina Grande, 02 de Junho 2014.

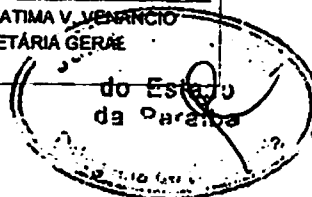


  
**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**

  
**ABILIO GOMES MEIRA NETO**

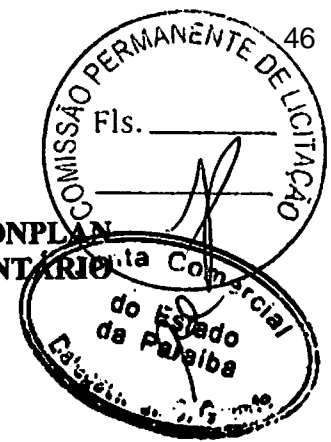
  
**DJAIR JACINTO DE MORAIS**

 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2014 SOB Nº: 20140170634 Protocolo: 14/017063-4, DE 11/06/2014 Empresa: 25 2 0059311 1 CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME	 <b>MARIA DE FATIMA V. VENÂNCIO</b> SECRETÁRIA GERAL
--	--





**III ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME”.**



**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 – Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505 e **DJAIR JACINTO DE MORAIS**, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, natural de São João de Cariri-PB empresário, portador do CPF 008.537.714-72 e Identidade 102.788 SSP-PB, residente a Rua Antônio Barbosa de Menezes, 307 apt 301- Mirante, Campina Grande/PB, CEP 58.407-673, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME**, com sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo – Centro – Campina Grande – PB, CEP 58.400-268, inscrita no CNPJ 17.262.153/0001-00 e Registro na JUCEP 25 2 0059311.1, resolvem alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– Retira-se espontaneamente da sociedade o sócio **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, cedendo e transferido suas quotas no montante de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para o sócio remanescente, **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, dando neste ato a sociedade e aos sócios remanescentes, plena, geral e irretroatável quitação de todos os seus haveres, bem como de todos e quaisquer benefícios incidentes ou que venham a incidir sobre as referidas quotas, nada tendo a reclamar posteriormente em juízo ou fora dele, pôr se achar devidamente satisfeito.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS</b>	<b>19.100 QUOTAS</b>	<b>R\$ 19.100,00</b>
<b>DJAIR JACINTO DE MORAIS</b>	<b>900 QUOTAS</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>20.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA** – A administração da sociedade será exercida isolada pelo sócio gerente, **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** a quem compete representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, possuidores de amplos e ilimitados poderes de administração bastante e necessário para assegurar o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os poderes que a lei especialmente confere aos gestores de Sociedade empresaria, podendo ainda, constituir mandatários através de instrumento próprio.

**CLÁUSULA QUINTA**– O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

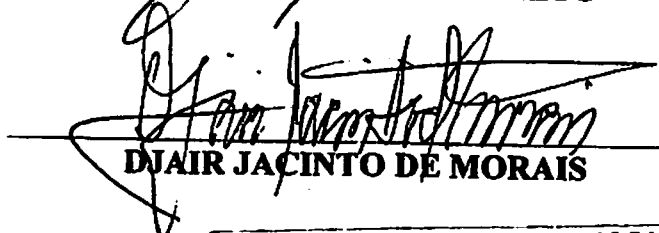
**CLÁUSULA SEXTA**– As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e aditivos posteriores, que não sofreram alteração pelo presente, continuam em pleno vigor.


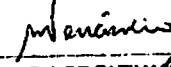
E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

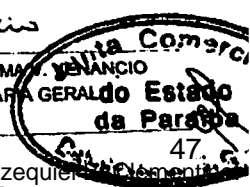
Campina Grande, 25 de Agosto 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**

  
\_\_\_\_\_  
**ABILIO GOMES MEIRA NETO**

  
\_\_\_\_\_  
**DJAIR JACINTO DE MORAIS**

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2014 SOB Nº: 20140245057  
Protocolo: 14/024505-7, DE 28/08/2014  
Empresa: 25 2 0059311 1  
CONPLAN SERVIÇO DE  
CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTÁRIO LTDA ME  
M. de F.   
MARIA DE FATIMA  
SECRETÁRIA GERAL

  
Junta Comercial  
do Estado  
da Paraíba  
47.



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2019 às 10:40:40 foi protocolizado o documento sob o N° 63897/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Assunção, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ezequiel Batista Clementino.

Número do Contrato: 000000612019

Data da Publicação: 12/08/2019

Data da Assinatura: 09/08/2019

Data Final do Contrato: 09/08/2020

Valor Contratado: R\$ 78.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAIS, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO PCASP, DESSA PREFEITURA

Contratado (Nome): CONPLAN SERV. DE CONT. E PLAN. ORC. LTDA ME

Contratado (CNPJ): 17.262.153/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	099d767552babb25e6a3dd572241bf35
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	6bd90e4db05bb27cc5867d1faef76883
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	6bd90e4db05bb27cc5867d1faef76883
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	e45d0c879d48575e2f1809a96f668452
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	8adb7ddd6a4a47321351667dff260786

João Pessoa, 11 de Setembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB